



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

85

*Aprovado em sessão municipal
L. M. 24/04/90
+ Rep. 1.000*

L E I Nº 357/90

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba, a considerar de "Utilidade Pública" a Associação dos Zeladores de Terreiro de Umbanda Candomblé e outros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Associação dos Zeladores de Terreiro de Umbanda Candomblé e outros. Associação sem fins lucrativos, fundada em 12 de julho de 1989, com sede e fórum neste Município.

Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta dos pagamentos de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II da Lei nº 231/78, de 20-01-78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 20 de Abril de 1990.

Roque Avelino de Queiroz Elho

Roque Avelino de Queiroz Elho

Presidente

Tânia de Freitas Mota Loures

Tânia de Freitas Mota Loures

1ª Secretária